



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
COORDENAÇÃO DE PARCERIAS TÉCNICAS  
Esplanada dos Ministérios, Bloco " D", 7º Andar, Sala 760 - Bairro Brasília, Brasília/DF, CEP 70043-900  
Telefone: (61)3218-3866 / 3779 e Fax: @fax\_unidade@

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2023

PROCESSO Nº 21078.000106/2022-01

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PELA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO (SDI), COM A INTERVENIÊNCIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA (CEPLAC), E O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, neste ato representada pelo **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, por meio da **SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO (SDI)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.396.895/0069-13, aqui representada por seu Secretário Substituto, Sr. **PEDRO ALVES CORREA NETO**, nomeado através da Portaria nº 64, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 66, de 05/04/2023, doravante denominada SDI, com a interveniência da **Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira**, doravante denominada **CEPLAC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.396.895/0088-86, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 7º andar, sala 700 - CEP 70043-900 – Brasília-DF, aqui representada pelo seu Diretor Substituto, Sr. **LUIS RICARDO BRÜGGEMANN**, nomeado pela Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 2023, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 24, de 02 de fevereiro de 2023, e o **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, Estado do Pará, com sede na Rua Canavial, s/nº, Palácio dos Pioneiros, 2º andar, Bairro: Morumbi, CEP: 68.385-000 - Cidade: Tucumã-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.234.776/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSON LOPES CARDOSO**, empossado por meio de Termo de Posse e Diploma de Prefeito Municipal expedido pela Justiça Eleitoral em 18 de dezembro de 2020, portador do Registro Geral nº xx290xx-PC/PA e CPF nº xxx.xxx.331-xx, residente na cidade de Tucumã-PA.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do **Processo n.º 21078.000106/2022-01** e em observância ao disposto no art. 116, caput e § 1º da Lei nº 8.666/1993, e no art. 106 da Lei nº 8.171/1991, no que couber, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços para a execução de um conjunto de iniciativas interinstitucionais no Município de Tucumã/PA, através do processo de Difusão e Transferência de Tecnologias, que possibilite o alcance eficiente dos índices técnicos e dos rendimentos agroeconômicos estabelecidos no Sistema de Produção de Cacau para a Amazônia, com vistas à melhoria do padrão tecnológico dos estabelecimentos agrícolas e das condições socioeconômicas dos produtores rurais envolvidos nas ações estabelecidas neste instrumento de parceria, na perspectiva de efetivamente contribuir para o desenvolvimento local, em bases sustentáveis, de acordo com as atividades e metas preconizadas no respectivo Plano de Trabalho, em anexo.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes e a interveniente obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes e a interveniente.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3.1. São obrigações comuns dos partícipes e da interveniente:

- 3.1.1. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
  - 3.1.2. executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
  - 3.1.3. designar, no prazo de 20 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
  - 3.1.4. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
  - 3.1.5. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
  - 3.1.6. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
  - 3.1.7. realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
  - 3.1.8. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
  - 3.1.9. permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
  - 3.1.10. fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
  - 3.1.11. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação -LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
  - 3.1.12. obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
- 3.2. Os partícipes e a interveniente concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ (PA)**

4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Município de Tucumã (PA):

- 4.1.1. Disponibilizar equipe de técnicos para executar atividades de Transferência de Tecnologias aos produtores de cacau e comunidades rurais do Município.
- 4.1.2. Coordenar a execução de ações centradas na capacitação continuada de produtores e trabalhadores rurais no segmento da cacauicultura, com foco no fortalecimento do setor produtivo e do agronegócio cacau, na escala local;
- 4.1.3. Desenvolver esforços institucionais para aproximar as atividades de Transferência de Tecnologias de seu público-alvo, através das práticas regulares de eventos técnicos e instalação e Unidades de Referência Tecnológica (URT) no mesmo ambiente das propriedades rurais;
- 4.1.4. Executar, in loco, o conjunto de ações preconizadas no Plano de Trabalho vinculado a este instrumento de Cooperação Técnica, inerente às atividades de Transferência de Tecnologias aos Produtores de Cacau do Município de Tucumã (PA);
- 4.1.5. Apoiar e viabilizar a produção de materiais didáticos e técnico-informacionais relacionados às boas práticas agrícolas inerentes ao Sistema de Produção de Cacau para a Amazônia, especialmente para o Estado do Pará;
- 4.1.6. Assessorar os produtores rurais nas atividades socioprodutivas e no gerenciamento integrado das unidades de produção de cacau.;
- 4.1.7. Encaminhar trimestralmente à SUPAM/CEPLAC/SDI/MAPA relatório das atividades executadas em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Trabalho do presente Acordo de Cooperação;
- 4.1.8. Articular, viabilizar e acompanhar junto aos agente financeiros, a elaboração e aprovação de Projetos de Crédito Rural - nas modalidades de investimento e custeio agrícola -, no sentido de fomentar a expansão e o fortalecimento do cultivo do cacau em Sistemas Agroflorestais - SAF; e
- 4.1.9. Supervisionar, monitorar e avaliar as atividades de Transferência de Tecnologias, bem como aferir o desempenho da ações programáticas e analisar os resultados quantitativos e qualitativos das ações implementadas, em conformidade com o plano de trabalho.
- 4.2. Os componentes da equipe técnica da Prefeitura Municipal atuarão como agentes multiplicadores de conhecimentos tecnológicos, sendo ainda de sua responsabilidade a realização da necessária prospecção de demandas junto aos produtores de cacau e comunidades rurais, relacionadas à expansão e manutenção sustentável da cacauicultura municipal.
- 4.3. As atividades de Transferência de Tecnologias devem estar em consonância com a programação disposta no Plano de Trabalho integrante deste instrumento de cooperação técnica, com prioridade ao desenvolvimento da Cacauicultura em Sistemas Agroflorestais, em áreas alteradas.
- 4.4. A Administração Municipal poderá solicitar à CEPLAC o uso compartilhado de espaço da sua infraestrutura física instalada no Município de Tucumã (PA), com rateio de despesas, para o funcionamento do núcleo administrativo do Programa Cacau Municipal, tudo no interesse da execução das metas e etapas previstas no Plano de Trabalho.
- 4.5. A área que poderá ser compartilhada com Município e as despesas passíveis de rateio, tais como conservação de instalações físicas, uso de internet, consumo e energia, serviço de água e esgoto e serviço de vigilância patrimonial, inclusive a metodologia de cálculo e a responsabilidade individual pelo pagamento, serão fixadas pela CEPLAC e constarão de termo de compartilhamento e rateio que a CEPLAC celebrará com o Município.
- 4.6. A equipe técnica da Prefeitura Municipal, a ser disponibilizada para a execução deste Plano de Trabalho, será devidamente capacitada na metodologia de elaboração de Projetos de Crédito Rural, recebendo ainda a qualificação necessária para prestar orientações aos produtores rurais quanto ao acesso às modalidades de financiamento (investimento e custeio agrícola), destinadas ao desenvolvimento da cacauicultura no Município de Tucumã-PA.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA (CEPLAC)**

5.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da CEPLAC:

- 5.1.1. Compartilhar o espaço físico da Unidade Local de Difusão de Tecnologias da CEPLAC/SDI, no Município de Tucumã (PA), durante a vigência desta parceria.
- 5.1.2. Capacitar a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Tucumã (PA), através do processo de Difusão de Tecnologias Agrícolas, tendo-se como referência central a Produção de Cacau em Sistemas Agroflorestais, em áreas alteradas.
- 5.1.3. Capacitar a equipe técnica da Prefeitura Municipal, através de treinamentos, na implantação e condução de Unidades de Referência Tecnológica – URT, no horizonte temporal desta Cooperação Técnica.
- 5.1.4. Orientar a equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, quanto à multiplicação de conhecimentos tecnológicos - junto aos produtores de cacau e comunidades rurais - compatíveis com os índices técnicos e agroeconômicos preestabelecidos no Sistema de Produção de Cacau recomendado para o Estado do Pará.
- 5.1.5. Instruir a equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, quanto ao desenho de modelos de Sistemas Agroflorestais competitivos e compatíveis à realidade dos produtores de cacau do Município, e, que, sobretudo, possam contribuir para o alcance dos índices de rentabilidade agroeconômica e de sustentabilidade socioambiental, em nível de Unidade de Produção.
- 5.1.6. Orientar a equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, no que diz respeito à estratégia de implantação do Cultivo do Cacau em Sistemas Agroflorestais – que, efetivamente, priorize e viabilize o aproveitamento e reincorporação de áreas alteradas ao processo produtivo, enquanto alternativa para a recomposição florestal no Bioma Amazônia, especialmente no Estado do Pará, no Município de Tucumã (PA).
- 5.1.7. Garantir o material genético (sementes híbridas) segundo a demanda municipal prospectada – relativa às metas anuais de expansão da cacauicultura municipal – em consonância com as possibilidades de produção do Centro de Pesquisa e Inovação do Cacau da CEPLAC/SUPAM.
- 5.1.8. Desenvolver processos de apoio às ações de inovação agrícola, incluindo a geração e a transferência de tecnologias de ponta, com foco no manejo integrado das lavouras cacauíferas no Município de Tucumã (PA).
- 5.1.9. Articular e fomentar o desenvolvimento da cadeia produtiva do cacau, com ênfase em processos de inovação, que possam efetivamente contribuir para o desenvolvimento rural sustentável do Município de Tucumã (PA)
- 5.1.10. Proceder a avaliação integrada das atividades de Difusão e Transferência de Tecnologias, levando-se em consideração as taxas de crescimento dos indicadores socioeconômicos e agroambientais da cacauicultura municipal, que devem ser expressos em Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação das Ações, a ser apresentado trimestralmente à Diretoria da CEPLAC/SDI/MAPA.
- 5.2. As atividades de Difusão de Tecnologias de responsabilidade da CEPLAC devem ser executadas de acordo com as demandas e necessidades locais, em regime modular, de modo a contemplar o conjunto de práticas agrícolas que integram o Sistema de Produção de Cacau para a Região Amazônica, a fim de que seja alcançada a necessária capacitação técnica da equipe da Prefeitura Municipal.
- 5.3. As tecnologias transferidas serão avaliadas no que se refere aos seus impactos sociais, econômicos e ambientais, como parte do processo de Transferência de Tecnologia (TT). Para avaliar as ações de TT e de Inovação Tecnológica, bem como avaliar o impacto das tecnologias transferidas e adotadas pelos produtores rurais, serão utilizadas metodologias apropriadas de avaliação de impacto, que sejam aderentes e compatíveis ao objeto deste instrumento de Cooperação Técnica.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

6.1. No prazo de 20 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

6.2. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

6.3. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes e o interveniente para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

7.2. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

7.3. Para efeito de rateio de despesas em razão do compartilhamento do imóvel necessário à execução das atividades descritas no Plano de Trabalho, serão adotados procedimentos de pagamento que não impliquem a transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes e o interveniente.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPIES e do interveniente, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus recíprocos.

8.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 5 (cinco) anos a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo tempo estritamente necessário ao alcance das metas e etapas descritas no Plano de Trabalho.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ENCERRAMENTO**

11.1. O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

11.1.1. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

11.1.2. por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;

11.1.3. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

11.1.4. por rescisão.

11.2. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes e o interveniente ficarão responsáveis pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

11.3. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes e o interveniente entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes ou do interveniente que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

12.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Os partícipes deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

14.1. Os partícipes e o interveniente deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes e o interveniente, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

16.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

16.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília - DF, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

16.3. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes e o interveniente obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, 16 de maio de 2023.

**PEDRO ALVES CORREA NETO**

Secretário Substituto de Inovação, Desenvolvimento  
Sustentável, Irrigação e Cooperativismo

(Partícipe 1)

**LUIS RICARDO BRÜGGEMANN**

Diretor Substituto da CEPLAC

(Interveniente 1)

**CELSO LOPES CARDOSO**

Prefeito Municipal de Tucumã-PA

(Partícipe 2)

**TESTEMUNHAS:**

NOME: **Laudi José Witeck**

REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

NOME: **José Raul dos Santos Guimarães**

REPRESENTANTE DA CEPLAC/SDI



Documento assinado eletronicamente por **celso lopes cardoso, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS RICARDO BRUGGEMANN, Diretor (a) Substituto (a)**, em 19/05/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RAUL DOS SANTOS GUIMARAES, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 19/05/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **laudi jose witeck, Usuário Externo**, em 23/05/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28498031** e o código CRC **3425E5F2**.

**ANEXO**

**PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**PARTICIPANTE 1: Prefeitura Municipal de Tucumã**

CNPJ: 11.234.776/0001-92

Endereço: Rua Canavial, S/N Palácio dos Pioneiros 2º andar, Bairro Morumbi, Tucumã/PA

CEP: 68.385.000

DDD/Fone: 94: 991345440

Esfere Administrativa: Municipal

Nome do Responsável: **CELSO LOPES CARDOSO**

CPF: xxx.xxx.331-xx

RG: xx290xx 4ª via

Órgão expedidor: PC/PA

Cargo/ função: Prefeito Municipal

Endereço: Tucumã/PA

**PARTICIPANTE 2: Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC**

CNPJ: 00.396.895/0088-86

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 7º andar, sala 700, Brasília-DF

CEP: 70.043-900

DDD/Fone: (61) 3218-3720/3779

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: **LUIS RICARDO BRÜGGEMANN**

CPF: xxx.xxx.529-xx

Cargo/função: Diretor Substituto

Endereço: Brasília/DF

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Título** - Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável no Município de Tucumã: difusão de tecnologias para recuperação de áreas alteradas com implantação e manejo integrado de lavouras cacaueiras em sistema agroflorestais.

**PROCESSO n° 21078.000106/2022-01**

**Data da assinatura:**

**Início (mês/ano): Maio/2023**

**Término (mês/ano): Maio/2028**

O presente plano de trabalho tem como finalidade precípua estabelecer bases para o efetivo exercício da Cooperação Técnica, a partir da promoção de ações de difusão de tecnologias - voltadas à recuperação de áreas alteradas com implantação e manejo integrado de lavouras cacaueiras em sistemas agroflorestais -, visando o desenvolvimento rural integrado e sustentável do município de Tucumã, no Estado do Pará.

**3. DIAGNÓSTICO**

Os desafios impostos pela necessidade de inserção socioeconômica das comunidades rurais, naquilo que norteia o desenvolvimento sustentável, exige da sociedade a implementação de alternativas que possam efetivamente consolidar as potencialidades regionais, com ênfase àquelas que apresentam comprovadamente resultados satisfatórios, onde a exploração de culturas tropicais em sistema agroflorestais (SAFs), a exemplo do cultura do cacau, apresenta grandes benefícios sociais, econômicos e ambientais capazes de viabilizar a inclusão produtiva de agricultores familiares no contexto do agronegócio brasileiro.

Dentro deste contexto, destaca-se que as comunidades rurais localizadas nas regiões produtoras de cacau do Estado do Pará - caracterizadas pela predominância de agricultores familiares - carecem de informações técnicas que possam contribuir para o incremento do nível tecnológico na exploração de suas atividades agrícolas, além da necessidade premente de um qualificado acompanhamento técnico. Dessa forma, diante deste desafio, percebe-se que há um ambiente favorável ao estabelecimento de parcerias interinstitucionais, com destaque ao Acordo de Cooperação Técnica proposto entre o MAPA/SDI/CEPLAC/SUPAM e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMA/PÁ, cujas ações poderão contribuir para a efetivação de um modelo de desenvolvimento integrado e apoiado sobretudo, por políticas públicas que viabilizem o processo de difusão e transferência de tecnologias, como instrumento de suporte à produção agrícola.

Ressalta-se que a baixa sustentabilidade evidenciada nos sistemas de exploração agrícola, tem como uma das causas a pouca utilização de tecnologias que privilegiam a utilização racional dos recursos existentes na propriedade, bem como uma deficiente estruturação de ações coletivas, criando dessa forma um elevado nível de dependência dos produtores rurais a fatores externos, levando involuntariamente os produtores a situações injustas no processo de comercialização.

Nesse sentido, a estratégia de promover o equilíbrio socioeconômico através do desenvolvimento e da integração dos produtores rurais, deverá ter como componente a adoção de procedimentos tecnológicos eficazes e adequados às peculiaridades da atividade produtiva familiar rural.

Assim, levando em consideração a atual situação da cacauicultura nesta região, pode-se afirmar que a pretendida Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal e o MAPA/SDI/CEPLAC/SUPAM, deverá atender parte considerável das demandas tecnológicas prospectadas nos territórios rurais do Município de Tucumã, de modo que seja viabilizado aporte dos recursos humanos e materiais necessários para que a Secretaria Municipal de Agricultura possa fazer a execução das ações previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho.

Todavia, considerando os objetivos, a abrangência, a metodologia de intervenção e as metas preconizadas neste instrumento de Cooperação Técnica, pode-se seguramente afirmar que a aludida parceria interinstitucional será de fundamental importância para viabilizar a execução das ações de difusão e transferência de tecnologias planejadas, junto às famílias de cacauicultores do Município de Tucumã, almejando alcançar os resultados esperados, com destaque à capacitação de técnicos (agentes multiplicadores) e agricultores, à expansão da área de cacau plantada em sistemas agroflorestais, à incorporação de áreas degradadas ao processo produtivo, ao aumento da produção anual de cacau, ao incremento da produtividade das lavouras, à geração de empregos diretos e indiretos e consequentemente o aumento da renda anual dos Agricultores Familiares envolvidos na atividade cacaueira.

**4. ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica preconiza a execução de ações de difusão de tecnologias, através da capacitação de agentes multiplicadores públicos e privados do município de Tucumã (PA), e aos que prestam assessoramento técnico, social e ambiental para produtores rurais e suas famílias, bem como, às suas entidades associativas, com foco na cadeia produtiva do cacau, visando inicialmente a prestação de serviço de assessoramento técnico para 1.069 agricultores envolvidos na atividade cacaueira no município de Tucumã (PA), com 9.656 hectares de cacau plantados, sendo 6.010 hectares de cacau produtivos (cinco anos ou mais de campo) e 3.646 hectares de cacau de desenvolvimento (com até quatro anos de campo).

Adicionalmente, serão agregados ao processo os agricultores novos e as áreas novas, incorporadas a cada ano, com assessoramento técnico dos agentes multiplicadores públicos e privados treinados pela Unidade de Difusão de Tecnologia, instalada em Tucumã, juntamente com a equipe técnica composta pelos profissionais disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

## 5. JUSTIFICATIVA

Parte considerável das propriedades instaladas no curso da PA-297, em sua maioria são ocupadas por expressivas áreas de pastagem para a alimentação de rebanho bovino, caracterizadas como de baixo nível tecnológico e baixo rendimento físico, e, muitas das vezes, causadoras de impactos socioeconômicos e agroambientais significativos.

Este quadro situacional, decorre principalmente da pouca utilização de tecnologias apropriadas e já validadas pelas instituições oficiais de pesquisa e invocação, que, decerto, poderiam maximizar os níveis de produtividade dos atuais sistemas produtivos, bem como, possibilitar a utilização racional dos recursos naturais existentes nos estabelecimentos agrícolas.

Contudo, deve-se destacar neste cenário, como uma exceção do ponto de vista dos princípios da sustentabilidade, a cultura do cacau em sistema agroflorestal, pois trata-se de um sistema produtivo apropriado para os ecossistemas amazônicos, devido às seguintes características: boa rentabilidade econômica; forte apelo social, com geração de oportunidades de trabalho e renda; e efetiva prestação de serviços ambientais, constituindo-se, sobretudo, numa alternativa viável e com grande potencial para a recuperação de áreas degradadas e improdutivas do Bioma Amazônia, de modo que a expansão da lavoura cacauera no Estado do Pará, notadamente no Município de Tucumã, pode ser dinamizada sem a necessidade de se fazer novos desmatamentos, ao contrário, reduzindo efetivamente a pressão sobre a floresta, reincorporando áreas alteradas ao processo produtivo e, sobretudo, implantando ativos ambientais, nas escalas local e territorial.

Portanto, se faz necessário que a CEPLAC, através de seu Programa de Difusão de Tecnologias, possa promover a capacitação dos agentes multiplicadores públicos e privados no Município de Tucumã, para que estes prestem assessoramento tecnológico, social e ambiental aos produtores rurais e suas famílias, com prioridade aos produtores de cacau. Com isso, vislumbra-se alcançar resultados alvissareiros, dentre os quais, a adoção de tecnologias de baixo impacto socioambiental, que concorram para o aumento da produtividade, diminuição dos passivos socioambientais, e que estimulem o processo da inclusão socioprodutiva.

## 6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

### 6.1. Geral:

Executar um conjunto de ações interinstitucionais na área de Difusão e Transferência de Tecnologias, objetivando a manutenção das lavouras cacaueras, com vistas à melhoria do padrão tecnológico dos estabelecimentos agrícolas e das condições socioambientais dos produtores rurais do Município de Tucumã, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento local, de acordo com as atividades estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.

### 6.2. Específicos:

- Produzir e distribuir sementes híbridas de cacau produzidas e disponibilizadas aos Agricultores do Município de Tucumã.
- Produzir e distribuir propágulos de bananeira, para sombreamento provisório dos cacaueros.
- Produzir e distribuir mudas de espécies florestais amazônicas formadas, para sombreamento definitivo dos cacaueros.
- Realizados de capacitação de multiplicadores de ações de transferência de tecnologias, em tecnologia de produção de cacau.
- Realizar treinamentos, centrados na capacitação de Agricultores na tecnologia de implantação de lavouras cacaueras em sistemas agroflorestais.
- Realizar treinamentos, centrados na capacitação de Agricultores na tecnologia de manejo integrado de lavouras cacaueras, visando o incremento da produtividade agrícola.
- Realizar treinamentos, centrados na capacitação de Agricultores na tecnologia de controle integrado de pragas e doenças do cacauero.
- Realizar treinamentos, centrados na capacitação de Agricultores na tecnologia de beneficiamento primário do cacau.
- Recuperar áreas alteradas, através da implantação de lavouras cacaueras em sistemas agroflorestais.
- Implantar lavouras cacaueras em Sistemas Agroflorestais – SAFs.
- Gerar empregos diretos e indiretos na cadeia produtiva do cacau, no período do projeto.
- Incorporar novos agricultores na cadeia produtiva do cacau, no período do projeto.

## 7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A estratégia metodológica a ser implementada contemplará ações de possibilitem o envolvimento e a participação dos agricultores da área de abrangência espacial deste Plano de Trabalho, como forma de legitimar as atividades a serem desenvolvidas, com destaque às seguintes etapas:

### 1. Ações internas

- **Elaboração de plano de Trabalho e de Gerenciamento:** Nesta etapa será realizada reunião de trabalho, com participação restrita a técnicos, supervisores, lideranças rurais e órgãos parceiros diretamente envolvidos, oportunidade em que serão discutidos e formulados os planos de Trabalho e Sistema de Acompanhamento do Programa para as áreas do Município cultivadas com cacau.

- **Capacitação de Técnicos:** Os técnicos envolvidos no projeto deverão ser treinados em tecnologia de produção de cacau, com foco nos seguintes eixos prioritários: manejo integrado da lavoura cacauera, incluindo o controle de pragas endêmicas e quarentenárias da cultura do cacau.

### 2. Ações externas:

- **Visitas:** As propriedades rurais deverão ser visitadas somente na execução de ações que requeiram tais atividades: seleção/escolha de áreas alteradas para plantio; no assessoramento técnico e socioambiental aos agricultores, quando da efetiva implantação de novas lavouras de cacau; nas supervisões de crédito, que exigem vistoria prévia para levantamento da propriedade e posterior acompanhamento da aplicação dos recursos de financiamentos agrícolas; supervisão técnica quinzenal para tomada de dados nas unidades de referência tecnológica, bem como, nas atividades de monitoramento e avaliação das ações planejadas constantes neste Plano de Trabalho.

- **Reuniões:** Estas serão realizadas mediante a prospecção de demandas tecnológicas, que se constituam reais entraves para o desenvolvimento da atividade cacauera.

- **Monitoramento e Avaliações programáticas:** Deverão ser realizadas 5 (cinco) reuniões de monitoramento e avaliação das atividades planejadas e dos resultados alcançados no período 2023/2027, sendo 1 (uma) reunião/projeto/ano, com a participação de técnicos e autoridades ligadas ao setor, produtores e lideranças comunitárias para análise de desempenho interinstitucional.

## 8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A CEPLAC possui no Município de Tucumã/PA, onde será executado o Acordo de Cooperação Técnica, uma Unidade de Difusão de Tecnologias capaz de, em cooperação com organizações parceiras, promover a capacitação de agentes multiplicadores públicos e privados que militam na área de assistência técnica e que prestam assessoramento tecnológico, social e ambiental para produtores rurais e suas formas associativas, notadamente os produtores de cacau. Referida Unidade de Difusão de Tecnologias está instalada em prédio próprio da CEPLAC/SDI/MAPA, denominado de Seção de Difusão de Tecnologias (localizado à Avenida Brasil, s/nº - Centro – CEP 68385-000 - Tucumã – PA).

Evidentemente que para a implementação do presente Acordo de Cooperação haverá necessidade do apoio do Município de Tucumã, através da Prefeitura Municipal, mediante a disponibilização de profissionais da área de ciências agrárias, de suporte administrativo e operacional, tais como: Engenheiros Agrônomos e Técnicos Agrícolas, Auxiliares Administrativos, Serviços Gerais, Motoristas, Agentes de Vigilância, além de veículos de apoio às ações de campo, e, eventualmente, alguns materiais, visando à execução das metas do presente Plano de Trabalho, o qual será executado de forma compartilhada pela CEPLAC e pela Secretaria Municipal de Agricultura, com ambas as parceiras abrigadas/instaladas no mesmo espaço físico.

Dessa forma, com objetivo de cumprir o que estabelece a legislação vigente, será designado o servidor RUBENILTON ROSA DOS SANTOS, Auditor Fiscal Federal Agropecuario - do quadro efetivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), lotado na Unidade de Difusão de Tecnologias da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC), no Município de Tucumã, sob a Coordenação da Superintendência Regional de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira no Estado do Pará (SUCAP) -, para gerenciar, acompanhar, fiscalizar e supervisionar as ações constantes no Plano de Ação pertinente a este Acordo de Cooperação Técnica.

## 9. RESULTADOS ESPERADOS

### RESULTADOS GLOBAIS ESPERADOS DO PLANO DE AÇÃO (NO PERÍODO 2023-2027) - MUNICÍPIO DE TUCUMÃ:

- 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) sementes híbridas de cacau produzidas e disponibilizadas aos Agricultores do Município de Tucumã.
- 50.000 (cinquenta mil) propágulos de bananeira produzidos e disponibilizados aos Agricultores, para sombreamento provisório dos cacauzeiros.
- 50.820 (cinquenta mil, oitocentos e vinte) mudas de espécies florestais produzidas e disponibilizadas aos Agricultores, para sombreamento definitivo dos cacauzeiros.
- 05 (cinco) cursos realizados de capacitação de multiplicadores de ações de transferência de tecnologias, em tecnologia de produção de cacau.
- 40 (quarenta) treinamentos realizados, centrados na capacitação de 600 (seiscentos) Agricultores na tecnologia de implantação de lavouras cacaueiras em sistemas agroflorestais.
- 24 (vinte e quatro) treinamentos realizados, centrados na capacitação de 360 (trezentos sessenta) Agricultores tecnologia de manejo integrado de lavouras cacaueiras, visando o incremento da produtividade agrícola..
- 32 (trinta e dois) treinamentos realizados, centrados na capacitação de 480 (quatrocentos e oitenta) Agricultores na tecnologia de controle integrado de pragas e doenças do cacauzeiro
- 16 (dezesesseis) treinamentos realizados, centrados na capacitação de 240 (duzentos e quarenta) Agricultores na tecnologia de beneficiamento primário do cacau
- 1.155 (hum mil, cento e cinquenta e cinco) hectares de áreas alteradas preparados/recuperados, para implantação de novas lavouras cacaueiras.
- 1.155 (hum mil, cento e cinquenta e cinco) hectares de cacauzeiros implantados em Sistemas Agroflorestais – SAF.
- Geração de 1.925 (hum mil, novecentos e vinte e cinco), sendo 385 diretos e 1.540 indiretos na cadeia produtiva do cacau, no período do projeto.
- Incorporação/inserção de 575 (quinhentos e setenta e cinco) novos agricultores na cadeia produtiva do cacau, no período do projeto.

## 10. PLANO DE AÇÃO

EIXOS	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO	
01	Implantação de novas áreas Cacaueiras em sistemas agroflorestais (SAF) no Município de Tucumã (PA)	Produção e distribuição de sementes híbridas de cacau <b>Meta: 300 mil sementes/ano</b>	CEPLAC SEMAGRI	Período maio a julho (2023,2024,2025,2026, 2027 e 2028)	Esta ação temo como objetivo fornecer material genético de boa qualidade aos agricultores
		Produção e distribuição mudas de bananeira <b>Meta: 10.000 muda/ano</b>	CEPLAC SEMAGRI	Período outubro a janeiro (2023,2024,2025,2026, 2027 e 2028)	Esta ação terá como objetivo fornecer mudas para o sombreamento provisório das plantas de cacau
		Produção e distribuição de mudas de espécies florestais <b>Meta: 10.164 mudas/ano</b>	CEPLAC SEMAGRI	Período outubro a janeiro (2023,2024,2025,2026, 2027 e 2028)	Esta ação terá como objetivo fornecer mudas para o sombreamento definitivo das plantas de cacau
02	Capacitação de Técnicos da Prefeitura Municipal em Tecnologias de Produção de Cacau	Realização de cursos de capacitação para técnicos <b>Meta: 1 curso/ano</b>	CEPLAC	Período de outubro e novembro de (2023,2024,2025,2026, 2027 e 2028)	Esta ação terá como foco a qualificação técnica da equipe de profissionais da Prefeitura Municipal
03	Capacitação de Agricultores na tecnologia de IMPLANTAÇÃO de	Realização de treinamentos para Agricultores	SEMAGRI	Período de outubro e novembro de	Esta ação terá como foco a transferência de tecnologias aos

	lavouras cacaueiras em SISTEMAS AGROFLORESTAIS	<b>Meta: 8 treinamentos/ano</b>		(2023,2024,2025,2026, 2027 e 2028)	Agricultores beneficiários da Cooperação Técnica.
04	Capacitação de Agricultores na tecnologia de MANEJO INTEGRADO DAS LAVOURAS CACAUEIRAS para incremento da produtividade	Realização de treinamentos para Agricultores <b>Meta: 8 treinamentos/ano</b>	SEMAGRI	2024, 2025 e 2026	Esta ação terá como foco a transferência de tecnologias aos agricultores beneficiários da Cooperação Técnica
05	Capacitação de Agricultores na tecnologia de CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E DOENÇAS do cacaueiro	Realização de treinamentos para Agricultores <b>Meta: 8 treinamentos/ano</b>	SEMAGRI	2024, 2025, 2026 e 2027	Esta ação terá como foco a transferência de tecnologias aos agricultores beneficiários da Cooperação Técnica
06	Capacitação de Agricultores na tecnologia de BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO do cacau	Realização de treinamentos para Agricultores <b>Meta: 8 treinamentos/ano</b>	SEMAGRI	2026 e 2027	Esta ação terá como foco a transferência de tecnologias aos agricultores beneficiários da Cooperação Técnica
07	Recuperação áreas alteradas	Reincorporação de áreas alteradas ao processo produtivo <b>Meta: 231 ha/ano</b>	SEMAGRI	Período de janeiro a outubro de (2023,2024,2025,2026, 2027 e 2028)	Ação centrada na recuperação de passivos ambientais.
08	Implantação de novas lavouras cacaueiras em Sistema Agroflorestais - SAFs	Expansão da Cacaucultura em SAFs <b>Meta: 231 ha/ano</b>	SEMAGRI	Período outubro a janeiro de (2023,2024,2025,2026, 2027 e 2028)	Ação centrada na implantação de ativos agroambientais.
09	Geração de empregos diretos e indiretos	Inclusão socioprodutiva na escala local/municipal <b>Meta: 77 diretos/ano</b> <b>Meta: 308 indiretos/ano</b>	SEMAGRI	Período de outubro e novembro de (2023,2024,2025,2026, 2027 e 2028)	Ação centrada na inclusão socioprodutiva no Município de Tucumã
10	Incorporação de novos Agricultores ao processo produtivo	Incorporação anual de Agricultores na cadeia produtiva <b>Meta: 115 Agricultores/ano</b>	SEMAGRI	Período maio a julho 2023,2024,2025,2026, 2027 e 2028	Ação centrada na incorporação gradativa de agricultores na cadeia produtiva do cacau

## 11. TERMO DE APROVAÇÃO

De acordo com as informações contidas neste Plano de trabalho, pertinente ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA firmado entre a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC)/Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável Rural e Irrigação (SDI) e a Prefeitura Municipal de Tucumã (PA), fica este documento APROVADO, nos termos do Artigo 116, s 1º, da lei 8.666/1993.

**PEDRO ALVES CORREA NETO**  
Secretário Substituto de  
Inovação, Desenvolvimento  
Sustentável, Irrigação e Cooperativismo

**LUIS RICARDO BRÜGGEMANN**  
Diretor Substituto da CEPLAC

**CELSO LOPES CARDOSO**  
Prefeito Municipal de Tucumã-PA